



DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG



ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente aditivo ao instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, **WTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.328.481/0001-94 e Inscrição Estadual Isenta; situada em Uberlândia no Bairro Centro à Av.: Marcos de Freitas Costa n.º 84, doravante designada simplesmente por **CONTRATADA**;

E de outro, **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 19.526.155/0001-94 e Inscrição Estadual Isento; situada em Uberlândia / MG no Bairro Distrito Industrial à Av.: Antonio Thomaz Ferreira Rezende, Nº 3180 Térro Part - Cep: 38.402-349 – Tel.: (34) 3213-2433 – Contato: Laura, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**;

Têm entre si contratadas as cláusulas e condições que se seguem, livremente ajustadas entre as partes, destinadas a alterar o “Contrato de Prestação de Serviços” datado de 27 de Junho de 2016, nos moldes que se seguem:

PREÂMBULO

As partes no dia 27 de Junho de 2016 firmaram o contrato particular de “prestação de serviços”. Do início da execução do contrato até o presente momento mudanças de ordem econômica fizeram com que o contrato perdesse as características iniciais. As partes entenderam ainda ser interessante a alteração do foro competente, bem como prorrogar o contrato que vem sendo cumprido perfeitamente por ambas às partes.

Desta forma resolveram os contratantes alterar o contrato antes mencionado, ajustando-o à realidade negocial hodiernamente existente entre as partes.

CLÁUSULA-PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Acréscimo dos itens 5.6, 5.7 e 5.8 no seguinte teor:

5.6- A CONTRATANTE deverá fornecer à **CONTRATADA** relação de seus funcionários, na qual deverá conter os seguintes dados: nome completo; função; RG; data de nascimento; data do último exame; para que a **CONTRATADA** faça a convocação/ mensal dos Exames Clínicos Periódicos necessários no mês em questão.

5.7- O tempo máximo de tolerância na renovação de contratos / aditivos é de 30 (trinta) dias; após, transcorrido este tempo, o contrato será anulado e o cliente será considerado como avulso (Exame Clínico Ocupacional será igual o valor vigente cobrado na recepção no dia da realização do atendimento) e será necessária a emissão de um novo contrato.

5.8- É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer dados precisos e fidedignos a respeito de seus funcionários e respectivas funções a fim de possibilitar a elaboração dos documentos de segurança (que regem a rotina de exames ocupacionais), para que os mesmos possuam valor legal.

CLÁUSULA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

Em alteração ao acordado anteriormente (cláusula 07 do contrato preambularmente mencionado), o valor do **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) será de **R\$148,00** (cento e quarenta e oito reais), **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) será de **R\$222,00** (duzentos e vinte e dois reais) e **Exame Clínico Ocupacional** será de **R\$32,00** (trinta dois reais) por funcionário, realizados na **clínica da WTA**, situada à Av.: Marcos de Freitas Costa, 84, Daniel Fonseca, Uberlândia / MG.

Quando o **atendimento** for às **dependências do cliente** os valores unitários passarão a ser:

- ✓ **Número de atendimentos inferior a 15 Exames Clínicos** – R\$ 58,00/ un.
- ✓ **Número de atendimentos superior a 15 Exames Clínicos (inclusive)** – R\$ 53,00/ un.
- ✓ **Número mínimo para atendimento externo de 10 funcionários, caso for atendida uma quantidade inferior a 10 funcionários será cobrado o atendimento sobre os 10 conforme a quantidade mínima acordada sem direito a reembolso.**



Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG

Exames Complementares:

EXAMES	VALORES*
AUDIOMETRIA	R\$ 35,00
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 13,20

***Obs.:** Os valores relativos aos **Exames Complementares** terão seus preços unitários reajustados em **10% quando realizados externamente.**

Para a elaboração do **PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)** será cobrado o valor de **R\$100,00/un** o qual será elaborado para funcionários cujos exames tenham sido realizados na clínica **WTA Medicina do Trabalho Ltda** ou, caso contrário, a **CONTRATANTE** deverá apresentar todos os exames necessários juntamente com o **LTCAT** e/ou **PPRA** do período trabalhado pelo funcionário. O mesmo será entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação. Quando solicitado pelo cliente a realização de Homologação de Atestado Médico será cobrada a quantia de **R\$30,00/un**, valor esse que será faturando juntamente com os exames realizados no mesmo período.

Para a segunda via dos programas (**PPRA, PCMSO, Laudo, etc.**) assinados será cobrado o valor de **R\$190,00/un**.

Quando solicitado a emissão de segunda via impressa e assinada de **ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)** será cobrada a quantia de **R\$12,00 reais/un**, valor esse que também será faturando juntamente com os exames realizados no mesmo período.

O pagamento dos programas deverá ser efetuado **em duas parcelas sendo entrada na assinatura deste contrato e a segunda 30 dias após (mediante apresentação de boleto bancário).**

Os pagamentos dos exames deverão ocorrer todo dia 05 do mês subsequente a sua realização. Será cobrada a quantia de **R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos)** por KM rodado (referente ao deslocamento e refeição) necessários à realização de todo e qualquer deslocamento até a empresa ou obra (**local da prestação de serviço fora do perímetro urbano de Uberlândia**). **Caso a empresa opte por levar o profissional não será cobrada a taxa de deslocamento, ficando a empresa responsável pelo deslocamento e alimentação do profissional.**

A quantia referente à taxa de deslocamento será reavaliada trimestralmente e caso necessário será corrigida de acordo com o percentual que foi reajustada a gasolina comum. Caso haja a cobrança de pedágios esses custos serão repassados para pagamento por parte da **CONTRATANTE**.

No caso de a necessidade de hospedagem, o valor da mesma será apresentado à empresa para aprovação e pagamento do referido valor. Esses valores serão faturados para pagamento em 7 dias após a visita.

Os valores referentes aos **Exames Complementares, Autenticação da assinatura em Cartório do contrato / aditivo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, não estão considerados neste contrato e quando necessitarem de serem realizados os encargos serão de responsabilidade da empresa contratante.

Ocorrendo, no pagamento do boleto emitido, um atraso superior a 10 (dez) dias, o cliente devedor será considerado automaticamente, pelo sistema, como avulso (Exame Clínico Ocupacional – valor vigente cobrado na recepção no dia da realização do atendimento) e o atendimento, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, será a vista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo do contrato ora alterado fica prorrogado por 12 (meses), vigorando o presente aditivo a partir de **27 de Junho de 2017.**



DESDE 1998

Medicina do Trabalho – Engenharia de Segurança
Av. Marcos de Freitas Costa, 84 – Daniel Fonseca – PABX: (34) 3236-7100 - Uberlândia - MG



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO FORO E ELEIÇÃO DA ARBITRAGEM

Em alteração a cláusula de eleição de foro feita no contrato preambularmente citado, consentem as partes que todas as controvérsias ou disentendimentos surgidos em virtude do presente contrato serão resolvidos no Foro da Comarca de Uberlândia, sendo-lhe aplicável o procedimento previsto no regulamento deste órgão e, por mais privilegiado que seja, respondendo a parte culpada pelos custos e despesas processuais e honorárias advocatícias ora arbitrado em 20% sobre o valor da causa.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato preambularmente mencionado, as quais, neste ato, são expressamente ratificadas. E assim, por acordadas estarem às partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito, perante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram ou conhecimento tiveram, para que sejam plenos seus efeitos legais.

Uberlândia, 01 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - CONVOCAÇÃO PARA 19ª ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Circ.016/17.

Uberlândia-MG, 26 de junho de 2017.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

O Presidente do CIDES, o senhor Fradique Gurita da Silva, no uso de suas atribuições Estatutárias convoca a todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDES a participarem da **19ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES no próximo dia 07 de julho de 2017, (sexta-feira) às 9h30, na sede do CIDES, nas instalações da Amvap.**

A pauta detalhada será encaminhada oportunamente.

E na mesma oportunidade, teremos a reunião ordinária da Amvap. Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail:

cides@cides.com.br.

Cordialmente,

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

Prefeito de Campina Verde

Publicado por:
 Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:4D8FE1BE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO-CIDES E A WTA MEDICINA DO TRABALHO
LTDA.

ermo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e a WTA - Medicina do Trabalho Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.328.481/0001-94, firmado em 01/06/2017. Base Legal: Lei 6.514/77 CLT. Vigência 27/06/2017 a 26/06/2017. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 26 de junho de 2017.

Expediente:

Associação Mineira de Municípios - AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente - Julvan Rezende Araújo Lacerda
 Vice-Presidente - Wander José Goddard Borges
 1ª Secretária - Maria Aparecida Magalhães Bifano
 2º Tesoureiro - Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
 Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:477E0A56

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 02/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA - CIDES E MARIA TEREZA BACCIOTTI
MOREIRA - MEI

Contrato de prestação de serviços nº 02/2017 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Maria Tereza Bacciotti Moreira - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 27.228.450/0001-92, firmado em 08/06/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 08/06/2017 a 31/12/2017. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 26 de junho de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
 Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:29A706DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação Nº 005/2017. Retifico por este Termo de Dispensa de Licitação a Contratação de Serviços de Escritório para elaboração de Perícia Contábil e legal para Assessorar a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída nesta Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG, a empresa EDIVALDO DUARTE DE FREITAS - ME, com arrimo no art. 24 §2 da Lei 8.666/93.

Abadia dos Dourados-MG, 26 de junho de 2017.

JOSÉ RAMOS DA SILVA SOBRINHO

Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG

Publicado por:
 Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:0FAA14F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PRAÇA JK, 27 - CENTRO - CEP 39.100-000 DIAMANTINA -
MG